

São Paulo, 14 de maio de 2025.

CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025

ABERTURA: DIA 06 DE JUNHO DE 2025 – ÀS 10h00

OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO”.

CARTA ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA ENTHAL 08/05

Prezados, boa tarde.

Após análise da Concorrência nº 14598/2025, referente ao edital do SENAC, gostaríamos de solicitar orientações quanto aos seguintes itens:

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente acervado pelo **CREA**, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto deste edital. O documento deverá especificar a **capacidade térmica igual ou superior a 200 TR (Toneladas de Refrigeração) para Chiller do tipo Absorção e 350 TR (Toneladas de Refrigeração) para Chiller Elétrico.**

Item 7.4.1 – Nossa dúvida refere-se ao acervo técnico exigido: trata-se de comprovação por capacidade em TR (toneladas de refrigeração) ou é necessário que constem especificamente chillers de absorção ou elétricos?

R: Caso seja por capacidade em TR, possuímos o acervo necessário por meio das obras da Enthal. Entretanto, se for uma exigência específica por tipo de equipamento, teremos maior dificuldade, considerando que o modelo citado se trata de um equipamento descontinuado pelo próprio fabricante.

- 7.4.2 Apresentação de **Carta de Credenciamento**, emitida pelo fabricante, com validade mínima de **12 (doze) meses**, atestando sua habilitação técnica para realização de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos dos tipos **Chillers de Absorção e Elétrico.**

Resposta: Seguir conforme CARTA ERRATA I, “ 7.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente acervado pelo CREA, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto deste

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

edital. O documento deverá especificar a capacidade térmica igual ou superior a 200 TR (Toneladas de Refrigeração) para Chiller Absorção e 200 TR (Toneladas de Refrigeração) para Chiller Elétrico.”

Item 7.4.2 – A dúvida diz respeito ao credenciamento. Encaminharemos, em anexo, o nosso credenciamento com a fabricante Carrier. No entanto, conforme apurado junto à própria fabricante, os chillers de absorção foram descontinuados e não existe mais credenciamento disponível para esse tipo de equipamento, que anteriormente se enquadrava no nível C7. O credenciamento que possuímos atualmente é de nível C6, o qual é compatível com todos os equipamentos fabricados pela Carrier, inclusive os que ainda estão em operação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Resposta: Seguir conforme CARTA ERRATA I, “12.2. A licitante deverá apresentar Carta de Credenciamento, emitida pelos fabricantes Johnson-Controls Hitachi e Midea Carrier, com validade mínima de 12 (doze) meses, atestando sua habilitação técnica para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos dos tipos Chillers de Absorção e Elétrico. O documento deve ser emitido em papel timbrado do fabricante e conter assinatura de representante autorizado.”

QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA AIR MINAS 13/05

1 – No item 4.7 do TR, fala sobre a possibilidade de aumento nos postos de trabalho por vontade da CONTRATANTE. Caso esse aumento ocorra, terá um aditivo no contrato?

Resposta: Sim. Caso haja aumento na necessidade de postos de trabalho por parte da CONTRATANTE, será formalizado aditivo contratual específico para cobertura dos custos correspondentes.

2 – Os chamados emergenciais de manutenção corretiva que ocorrerem durante domingos e feriados (situações em que a equipe residente não esteja no local), em quanto tempo este chamado deverá ser respondido? Ou a correção poderá se iniciar no próximo dia útil?

Resposta: Solicita-se a manutenção de uma equipe de plantão. Em caso de acionamento, recomenda-se que o atendimento ocorra no prazo de 2 a 3 horas. A execução da correção poderá ser iniciada no próximo dia útil, a depender da avaliação do nível de criticidade do chamado.

3 – Qual o BDI aplicado no repasse de custos na aquisição das peças pela CONTRATADA?

Resposta: Será aplicado um BDI de até 25% sobre o custo de aquisição das peças, considerando encargos administrativos, logísticos e operacionais necessários para o fornecimento. Este percentual está em conformidade com

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

práticas de mercado e poderá ser validado mediante apresentação de comprovantes de custo e nota fiscal do fornecedor.

4 – Os gases para soldagem e o nitrogênio serão fornecidos pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA?

Resposta: Os gases para soldagem e o nitrogênio serão fornecidos pela CONTRATANTE.

5 – A eventual troca dos filtros será por conta da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

Resposta: O fornecimento dos filtros será a cargo da CONTRATANTE e instalação pela CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br